



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ n. 01.558.070/0001-22

PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
Avenida Deputado Carlos Melo, n. 1.670, Aeroporto, Trizidela do Vale-MA, CEP 65.727-000

A Sua Excelência,  
Presidente da Casa Legislativa e Dignos pares.

Trizidela do Vale - MA, 06 de fevereiro de 2024.

### **MENSAGEM N° 03/2024**

Senhor Presidente,

Para os efeitos legais estamos submetendo à deliberação desta  
Augusta Casa de Leis, a seguinte matéria:

### **PROJETO DE LEI: N° 03/2024**

Dispõe sobre a constituição das Unidades Gestoras para fins dos limites para dispensa de licitação, nos termos da legislação de licitações e contratos administrativos, cada órgão da Administração Direta de Trizidela do Vale/MA e dá outras providências.

### **JUSTIFICATIVA**

Com o presente projeto de lei, visamos dar cumprimento a Lei n. 14.133 de 01 de abril de 2021, dando mais transparência a gestão e execução orçamentária dos recursos públicos, consoante determina a Constituição Federal. Lembrando que nossa gestão, recentemente foi contemplada junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão com o “selo ouro” em virtude do nosso compromisso em executar na íntegra as normas que regem a atividade administrativa.

Por todos esses motivos, contamos com o apoio dos demais pares para aprovação do presente Projeto de Lei.

À consideração dos Senhores Edis.

  
**Deibson Pereira Freitas**  
Prefeito Municipal





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ n. 01.558.070/0001-22

PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
Avenida Deputado Carlos Melo, n. 1.670, Aeroporto, Trizidela do Vale-MA, CEP 65.727-000

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 03/2024, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a constituição das Unidades Gestoras para fins dos limites para dispensa de licitação, nos termos da legislação de licitações e contratos administrativos, cada órgão da Administração Direta de Trizidela do Vale/MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE – MA, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** - Fica constituída como Unidade Gestora, para fins dos limites para dispensa de licitação, nos termos da legislação de licitações e contratos administrativos, cada órgão da Administração Direta de Trizidela do Vale/MA, assim compreendidos as Secretarias Municipais, a Procuradoria Geral, a Controladoria Geral e demais órgãos autônomos.

**Parágrafo único.** Unidade Gestora é a unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 06 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Francisco Martins Pereira  
Vereador Corró

APROVADO  
EM 07/02/2024  
CMT VALE

Ricardo Everton de Lúcena Pereira  
Vereador

Manoel Belmiro de Sousa Neto  
Vereador

Jose Sival Dos Santos  
Vereador

Maria Lucia Costa Nogueira  
Vereadora

Edinalva Pedro Lima  
Vereadora

Francinaldo Rodrigues Pinheiro  
Vereador

Hamilton Assis Leite  
Vereador

Francisco de Assis Ferreira Pinto  
Vereador

